

Proc. 3013/42

(CP-170-42)

1942

MF/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Aurora Costa, "companheira" do ex-associado Manoel Domingues Follo Junior, com fundamento do art. 12, parágrafo único, do decreto-lei 3710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, proferida em 17 de abril de 1942, que, negando provimento ao seu recurso, manteve o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe indeferira o pedido de pensão:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser confirmada, de vez que foi prolatada na conformidade da jurisprudência firmada a respeito, que estabelece o direito de pensão à "companheira" de associado, somente no caso de falecer o mesmo no estado de solteiro, viuvo, ou desquitado e, ainda, na ausência de outro beneficiário, o que não ocorre na espécie dos autos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.

a) Araujo Castro

1º Vice-Presidente  
no impedimento do  
Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial em 19/ 11. 1942